



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **DECRETO Nº 061/2017**

**Súmula:** “Dispõe sobre medidas para cancelamento de licitações, contratos e termos aditivos, visando continuidade nos serviços e dá outras providências”.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à adequação dos processos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam cancelados os processos licitatórios e respectivos contratos, além de seus termos aditivos, a seguir discriminados:

- Pregão Presencial 003/2017;
- Contrato 23/2017 e seu segundo termo aditivo.
- Contrato 24/2017 e seu terceiro termo aditivo.
- Contrato 25/2017 e seu primeiro termo aditivo.
- Pregão Presencial 26/2013;
- Contrato 059/2013 e seu oitavo termo aditivo.
- Pregão Presencial 001/2017;
- Contrato 016/2017 e seu primeiro termo aditivo.

**Art. 2º** - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis